

CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 9.338.456/0001-94, com sede na à Rua Argemiro Pretto, nº 340, B. Lajeado, Encantado, RS, neste ato representada pelo Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF nº 662.482.300-30, residente e domiciliado em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2016; Ata de Registro de Preços nº 03/2016, Processo Administrativo nº 268/16 de 26/02/16; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de Permanente, para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,50M X 0,70M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL. GARANTIA DE UM ANO.	ALF	2	UN	265,00	530,00
4	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 0,75M X 0,75M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO UMA DIVISÓRIA NA HORIZONTAL. GARANTIA DE UM ANO.	ALF	1	UN	208,00	208,00
11	BEBEDOURO: GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS. BASE INJETADA EM PLÁSTICO PARA ALTOS IMPACTOS. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. TORNEIRAS, COPO E JATO CROMADAS. TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA. SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO. SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO. FABRICADO COM COMPRESSOR E GÁS ECOLÓGICO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 4,2 L/H (EM AMBIENTE A 25°C POTÊNCIA: 154 W). DIMENSÕES APROXIM	LIBELL	2	UN	580,00	1.160,00
15	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTE FRIO 18.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	KOMECCO	4	UN	2.050,00	8.200,00

18	ESCADA DE 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA AUXILIAR DE DOIS DEGRAUS; - PISO ANTI-DERRAPANTE; - CONSTRUÍDA EM METAL; - PINTURA EPÓXI EM BRANCO.	ALFRS	3	UN	90,00	270,00
32	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 1.6M X 0,7M, EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARO. GARANTIA DE UM ANO.	ALF	1	UN	208,00	208,00
43	TELEVISOR SMART LED 32 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO FULL HD VELOCIDADE DO PAINEL DE 240HZ, CONEXÕES HDMI, ENTRADA DE USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO.	SEMP TOSHI BA	5	UN	1.520,00	7.600,00
Valor total					R\$ 18.176,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 18.176,00 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, conforme especificações do edital;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto do Contrato e demais exigências previstas no item 17 do Edital PP 05/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.



Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária nº: 16.02.10.122.0301.61.081.3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 12 da Ata de Registro de Preços nº 03/2016, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 27 de abril de 2016.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

ALFRS Ind. de Móveis Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº:

